



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## EDITAL Nº 30/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Pontão - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, **torna público** a realização de processo seletivo simplificado visando a contratação emergencial para os cargos de: **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, OPERÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL, VETERINÁRIO, MONITOR PIM E VISITADOR PIM**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 261 a 265 da Lei Municipal nº. 624/2008, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais 1402/2025, 1408/2025 e 1415/2025;

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 422/2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será por prazo determinado de 12(doze) meses e prorrogável por mais 12 (doze), porém com nova manifestação do Poder Legislativo nos termos da Lei Municipal nºs 1.402/25, 1408/2025 e 1415/2025; e no contrato formalizado com o respectivo contratado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vagas	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
02	Professores de matemática	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 2.392,64 Ou Piso Nacional
06	Operários	Ensino fundamental incompleto	40 hrs	R\$ 1.663,02



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

01	Assistente Social	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 4.067,97
01	Veterinário	Habilitação legal para o exercício do cargo	20 hrs	R\$ 4.423,31
01	Monitor PIM	Curso superior	40hrs	R\$ 3.036,00
05	Visitador	Ensino Médio Completo	40hrs	R\$ 1.518,00

**2.2** A descrição detalhada das atribuições e requisitos para exercer o cargo está descrita no Anexo I deste edital;

**2.3** A carga horária semanal será nos termos das respectivas leis autorizadoras das contratações, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário e local definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, sendo este equivalente a carga horária contratada, mais o Vale Refeição, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.4.2** O Contratado para a função de professor, nos termos da Lei Municipal 1406/2025, não receberá remuneração inferior ao valor do piso nacional do magistério, estabelecido pela legislação federal vigente.

**2.4.3** Poderá ainda o contratado, a depender da função e de previsão na legislação municipal, receber adicional de insalubridade ou periculosidade.

**2.4.4** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

**2.5** – Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os servidores estatutários do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Municipal 624/2008), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal, em sala específica, devidamente identificada, localizada no átrio da Prefeitura, mediante o preenchimento de formulário próprio, ficha de inscrição e currículo contidos nos anexos, entregues junto à Sede do Município, na Avenida Julio de Mailhos, 1613 – Pontão-RS, no período compreendido entre os dias: 15 a 21 de maio de 2025, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.5.** Cada candidato poderá inscrever-se em até 01 (um) cargo.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

pessoalmente ao endereço, e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição, contida no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada.

**4.1.1.1** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor encarregado do recebimento das inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**4.1.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais para todos os candidatos(as);

**4.1.4.** Comprovação da escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo e habilitação legal para o exercício da profissão conforme quadro do item 2.1.

**4.1.4.1.** O Candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.

**4.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, sendo o candidato o único responsável pela documentação apresentada e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões escritas que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelos candidatos aos respectivos cargos nos moldes do **Anexo III**.

**6.2.** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.

**6.4.** Nenhum título receberá dupla valoração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

**6.5.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:

**6.5.1.** Encontros de capacitação caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional e ou outro, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser, Encontro ou de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos, outros.

**6.5.2.** A valorização do certificado dos encontros de capacitação levará em consideração os seguintes requisitos:

**6.5.2.1.** Identificação do órgão promotor oficial.

**6.5.2.2.** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);

**6.5.2.3.** Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função pretendida;

**6.5.2.4.** Conteúdo programático;

**6.5.2.5.** Carga horária total;

**6.5.2.6.** Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;

**6.6.** Serão válidos certificados de encontros de capacitação que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.

**6.7.** Os títulos de Pós-graduação poderão ser comprovados mediante apresentação de certificado, diploma, ou documento emitido pela respectiva Instituição de Ensino que comprove a conclusão do curso.

**6.8.** A classificação dos candidatos inscritos para o cargo será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios contidos nos quadros dos itens 6.8.1.

**6.8.1 Critérios e pontuação para os cargos:**

<b>Professor de matemática</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	30	30
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional em Educação pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	1,5	6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

<b>Assistente Social</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	25	25
Pós-graduação (especialização), na função pretendida	25	25
Comprovação de experiência profissional pública e privada, não inferior a 1 ano	20	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	1,5	6

<b>Veterinário</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	25	25
Pós Graduação	25	25
Comprovação de experiência profissional na área de inspeção animal não inferior a 1 ano	20	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	1,5	6

<b>Operário</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Ensino Médio Completo	25	25
Ensino Fundamental Completo	25	25
Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano	20	20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO**  
**Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900**

Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	16
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	8
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	1,5	6

<b>Monitor PIM</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Mestrado	25	25
Pós-graduação	15	15
Comprovação de experiência profissional pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	10
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	5	15

<b>Visitador PIM</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós- graduação	25	25
Ensino Superior Completo	15	15
Comprovação de experiência profissional na área pública e privada, não inferior a 1 ano	15	15
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 121 a 180 horas.	4	20
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 41 a 120 horas.	2	10
Encontros de capacitação na função pretendida com carga horária de 16 a 40 horas.	5	15

**7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- 7.1. No prazo de 01 (um) dia a Comissão deverá proceder a análise dos currículos e títulos.
- 7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

- 8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
  - 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
  - 8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos, provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
  - 8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a nova pontuação passará a constar no rol de selecionados.
  - 8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais finalistas, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - 9.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.
  - 9.1.2. Sorteio em ato público.
    - 9.1.2.1. O sorteio ocorrerá no dia 03/06/2025, às 09:00 horas, na sala átrio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Julio de Mailhos, 1613 Centro – Pontão na presença dos candidatos interessados.
- 9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - 11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
  - 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
  - 11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
  - 11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme quadro do item 2.1;
  - 11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo de prorrogado, uma única vez, por igual período, porem com nova manifestação do Poder Legislativo.

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do edital de resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pontão/RS, em 13 de maio de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

PCI Concursos